



## **LEI Nº. 627/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPEZA DO MUNICÍPIO PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2014, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### **TÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º.** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Viçosa do Ceará para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.



PREFEITURA DE  
**VICOSA**  
**DO CEARÁ**  
TRADIÇÃO RENOVADA



## TÍTULO II

### DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** - Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em R\$ 112.753.715,40 (Cento e doze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos).

**Art. 3º.** - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR(R\$)
<b>1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL</b>	
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>100.405.829,31</b>
Receita Tributária	2.975.000,00
Receita de Contribuições	2.375.902,00
Receita Patrimonial	2.875.200,00
Receita Industrial	222.000,00
Receita de Serviços	259.500,00
Transferências Correntes	90.477.895,03
Outras Receitas Correntes	1.220.332,28
<b>1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB</b>	<b>-6.327.754,20</b>
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	-6.327.754,20
<b>1.3. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>16.277.540,29</b>
Operações de Créditos	1.000.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	15.077.540,29
<b>1.4. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.398.100,00</b>
Receitas de Contribuições	2.398.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>112.753.715,40</b>





PREFEITURA DE  
**VICOSA  
DO CEARÁ**  
TRADIÇÃO RENOVADA



**Art. 4º.** - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

## **CAPÍTULO II**

### **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 112.753.715,40 (Cento e doze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 80.922.345,55 (Oitenta Milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); e

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 31.831.369,85 (Trinta e um milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 6º.** - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2014 e PPA.

## **CAPÍTULO III**

### **DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 7º.** - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:



ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.487.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	8.677.783,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.205.100,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	684.600,00
05 - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA	463.200,00
06 - SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	6.171.600,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	19.386.686,85
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.979.892,00
09 - SECRETARIA GERAL DE INFRA-ESTRUTURA	13.561.940,40
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	1.196.900,00
11 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	3.018.600,00
12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	1.547.100,00
13 - FUNDEB	36.184.813,15
14 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	201.300,00
15 - ENCARGOS DA FAZERENDA PÚBLICA	2.487.200,00
16 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
<b>TOTAL GERAL:.....R\$</b>	<b>112.753.715,40</b>

#### CAPÍTULO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

**Art. 8º.** - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite previsto no Art. 51, § 3º., da Lei Municipal nº. 612/2013, de 14 de junho de 2013 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 9º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.





PREFEITURA DE  
**VICOSA  
DO CEARÁ**  
TRADIÇÃO RENOVADA



**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do município.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

**Art. 11º.** – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

**Art. 12º.** - Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 13º.** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE., em 06 de Dezembro de 2013.

  
**Divaldo Carneiro Soares**  
**PREFEITO MUNICIPAL**